



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, QUE CELEBRA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, E SA MEDICAMENTOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 FMS*

**PREÂMBULO**

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEGRACCHO CARDOSO/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.582.140/0001-31, sediado à Rua dos Cajueiro, nº 171, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **EDIZIO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 265.XXX.XXX-04, e **SA MEDICAMENTOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** - CNPJ: 54.550.756/0001-33, localizada à Rua João de Oliveira Sá, 495 Bairro: Centro, Graccho Cardoso/SE CEP: 49860-000, de conformidade com seus atos constitutivos, neste ato representado pelo Sr. **SAMUEL DAVI GOMES DE ANDRADE**, celebram o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a **Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, por 12 meses, com renovação de quantitativo.**

1.2. Quantitativo conforme Anexo I

1.3. Da cláusula alterada:

1.3.1. A cláusula quinta passará a vigor com a seguinte redação:

***"05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:***

*05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.*

*05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.*

*05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento."*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 01/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O extrato do presente termo será publicado na imprensa oficial, no prazo estabelecido no art. 94, inciso II, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Graccho Cardoso/SE, 28 de abril de 2026.

**EDIZIO DOS SANTOS**

Gestor do FMS

**SAMUEL DAVI GOMES DE ANDRADE**

Pela contratada